

Jornal de Melgaço

ORGÃO DOS INTERESSES LOCAES

ASSIGNATURAS

Anno.....	15000 réis
Semestre.....	6000
Africa (anno).....	25000
Brasil (").....	35000

PROPRIETARIO E EDITOR

Quarte A. de Magalhães

ANNUNCIOS

Por cada linha.....	40 réis
Outras publicações contracto especial.	
Numero avulso.....	40

MELGAÇO, 19 DE MARÇO

O GUNGUNHANA

Está finalmente em Lisboa o famoso rei de Gaza, o audaz guerreiro vátua, que foi durante tanto tempo o peor inimigo dos portugueses.

El-o derrotado, prisioneiro, sem prestigio e sem esperança de regresso ao kraal onde o foi arrancar um punhado de bravos soldados portugueses, heroica, valorosa acção que ficará sendo nua das mais gloriosas paginas da historia de Portugal.

Com o regulo, vieram, seu filho Godide, o não menos famoso Zixaxa, varios outros prisioneiros de guerra e as suas respectivas mulheres e filhos.

Respigamos dos jornaes de Lisboa, alguns interessantes promenores da sua entrada na capital.

A's 3 e meia effectou-se o desembarque do Gungunhana e da sua gente.

A multidão, desde o arsenal até ao fim da Avenida, calculava-se em mais de oitenta mil pessoas.

A's 3 e meia atracou ao Arsenal o vapor, conduzindo os prisioneiros de guerra. Foi o Gungunhana o primeiro a saltar em terra; em seguida as mulheres, que são dez, e depois Godide, Zixaxa e o indiana Queto. O ultimo a sair foi um moleque carregado com um fardo. E o cosinheiro. Algumas das mulheres traziam os filhos ás costas.

O Gungunhana caminhava apoiado a um bordo, com a mesma fisionomia que tem sido reproduzida em numerosas photographias e gravuras que o representam.

Algumas das mulheres mostravam-se receiosas e abatidas; mas outras, vendo-se alvo de todas as attentões, olhavam com ar activo e desenvolto para as pessoas que formavam filas á sua passagem, apparentando mesmo certo ar de desleu.

Os presos foram conduzidos a uma dependencia do Arsenal, onde se achava o sr. ministro da marinha e o sr. Elnes, e onde lhe foram passadas as respectivas guias.

Terminada esta formalidade, entraram todos para os trens que os deviam conduzir, subindo primeiro as mulheres, depois o cosinheiro e por fim o Gungunhana, o filho, o Zixaxa e o seu indiana.

As primeiras mulheres que subiram para o trem mostraram certa relutancia em sentar-se, parecendo muito dispostas a fazer o trajecto a pé, no coche. Afinal sempre resolveram sentar-se, apesar de algumas se verem forçadas a curvar-se, por causa das trouxas, em que levavam os filhos e que as impediam de se encostar no trem.

Abria o cortejo um troço de policia, caminhando difficilmente por entre o povo que se comprimia cada vez mais; a seguir, um piquete de cavallaria da guarda municipal, e, logo a traz a primeira carruagem, conduzindo as mulheres do Zixaxa, e Mamatibjana.

Uma, muito nova, atria sobre si os comentarios e olhares da multidão, porque é realmente bonita.

Nas segunda e terceira carruagens vinham as mulheres do Gungunhana, trazendo duas d'ellas os filhos ás costas, ao uso da sua terra e debruçadas para a frente, por não se poderem recostar.

Na quarta vinha o moleque, cosinheiro do ex-rei vátua.

A quinta vinha devolote, a sexta transportava o Gungunhana, que dava a direita a seu filho Godide; no assento da frente, o Zixaxa á esquerda, e o indiana Queto á direita.

As carruagens eram ladeadas por soldados de cavallaria da guarda, e a cauda era fechada por outro piquete.

O povo recebeu-os sem manifestação de desagrado. Apenas proximo da Sorra, a garotada os apupou.

Foram recebidos pelo ajudante da praça. Os prisioneiros foram para as duas casernas, deitando-se em camas. Mostram-se muito abatidos.

«Uma das coisas que mais preocupam o Zixaxa e o terrifica é o receio de o enforcarem, pois mais de uma vez tem manifestado este terror, pondo as mãos em attitudede quem implora perdão e levando a mão ao pescoço, como quem teme que lhe corteu a cabeça.

Godide é o mais alegre de todos; diz gostar muito dos portugueses e accusa Zixaxa de ser o auctor da guerra.

Perguntaram-lhe como foi a prisão.

«Muito simples; o capitão (é como elle se refere sempre a Mousinho d'Albuquerque) appareceu, e d'um pulo, amarrou o pae e amarrou-me a mim tambem».

«E não resistiram?»

«Não, porque somos amigos dos portugueses e tambem porque vimos o capitão mandar matar o secretario e o conselheiro do pae que desobedeceram.»

«E a viagem a bordo do «Africa» que tal foi?»

«Muito comprida, mas boa.»

«Tem sido bem tratados?»

«Sim senhor; muito bem; portugueses bons! portugueses bons!»

«E a comida?»

«Muito boa; carne; feijão, bolacha, arroz, batatas... tambem temos bebido vinho branco e aguardente todos os dias.»

«Estás então satisfeito?»

«Estou; isto é muito bonito!»

«E o Gungunhana?»

«O pai está triste, com a ideia de que lhe cortam a cabeça.»

O Gungunhana é muito ciioso das suas favoritas e não as perde de vista. As mulheres bebem aguardente com todo o prazer, detestando o vinho. Trazem uma especie de folhas de tabaco que cheiram, depois de torradas e reduzidas a pó.

Parece que o Gungunhana e o Zixaxa responderão a conselho de guerra.

REAL D'AGUA

Para demonstrar-mos a legalidade com que se exige o imposto do real d'agua devido ao vinho vendido pelos productores para consumo particular, abaixo transcrevemos os seguintes accordãos.

Recurso n.º 577

Ordinario

Autos vindos do tribunal administrativo do districto de Coimbra, em que é recorrente o policia fiscal Antonio José do Nascimento.

Accordam em conferencia os do tribunal do contencioso fiscal de 2.ª instancia:

Mostra-se que em 25 de julho de 1891 o policia fiscal Antonio José do Nascimento participou ao administrador do concelho de Coimbra, que Carolina Machado, José Mota e Antonio Fernandes Calhabeu, do lugar de Cordinhã, concelho de Cantanhede, haviam transgredido o disposto no § 2.º do art.º 22.º do regulamento de 29 de dezembro de 1879, vendendo 2.000 litros de vinho para consumo da casa da misericordia de Coim-

bra, sem pagamento previo do imposto respectivo;

Mostra-se que levantado o auto e findo o processo preparatorio, proferiu a auctoridade instructora o seu despacho a fl. ..., julgando fundada a participação, classificando o facto como transgressão, por elle responsaveis os já mencionados individuos, e ficando o imposto em 14.500 réis, alem do adicional para a junta geral, e a multa em 60.500 réis, que os arguidos tinham assim a depositar ou cancionar;

Mostra-se que intimado esse despacho aos interessados, apresentaram os arguidos, dentro do prazo legal, e prestada a devida fiança, a sua contestação e rol de testemunhas a fl. ...;

Mostra-se que finda a produção das provas, e apresentadas por parte dos arguidos as allegações escriptas a fl. ..., foram os autos remetidos para julgamento ao tribunal administrativo de Coimbra, o qual pelo seu accordão, a fl. ... julgou improcedente e não provada a participação, revogando o despacho da auctoridade instructora, por em seu entender se haver demonstrado que os arguidos nunca foram nem são taberneiros, nem tiveram vinho exposto á venda em taberna ou outro qualquer estabelecimento, sendo apenas lavradores e costumando vender particularmente o vinho das suas colheitas nas proprias adegas a quem lho procura, não estando sujeitos ao imposto do real de agua pela lei senão os generos expostos á venda ao publico para consumo, e não o vinho accidentalmente vendido pelo productor na sua adega a um individuo para consumo particular d'elle, como se vê dos art.ºs 16.º n.º 1.º, 22.º e 38.º do regulamento de 29 de dezembro de 1879, tem sido julgado por mais que uma vez nos tribunaes, e defendido e sustentado nos jornaes de jurisprudencia;

Mostra-se que d'esse accordão interpoz o participante este recurso, allegando na respectiva petição a fl. ... achar-se cabalmente provado nos autos que os arguidos venderam 2.000 litros de vinho para consumo, sem pagamento do imposto do real de agua nem por parte dos vendedores nem do comprador, e que pelo art.º 22.º § 2.º do regulamento já citado os productores deixam de estar isentos da obrigação do manifesto previo desde que vendam para consumo, devendo entender-se por consumo tudo quanto não seja para exportação, depositos fiscalizados, ou para revenda;

O que tudo visto e ponderado; Considerando que o recurso é o competente e foi interposto dentro do prazo legal;

Considerando achar-se devidamente verificado nos autos que em março de 1891 os arguidos venderam 2.000 litros de vinho para consumo da misericordia de Coimbra, a um empregado d'ella, sem manifesto previo, e não se achando

até hoje pago á fazenda nacional o imposto por aquelle genero devido;

Considerando que o § 2.º do art.º 22.º do regulamento já citado só isenta os productores de generos sujeitos ao imposto do real de agua da obrigação preceituada n'aquelle artigo «quando não vendam para consumo, porque vendendo, ficam da mesma forma obrigados ao manifesto previo e sujeitos ás penas comminadas para a transgressão», não se exigindo assim que cumulativamente com o facto da venda para consumo haja de dar-se o da exposição do genero ao publico, o que é tambem confirmado pela letra expressa do § 1.º do mesmo artigo, onde se prescreve que a referida obrigação comprehende a «exposição ou venda» feita em lojas, tabernas, etc., «ou ainda nas proprias casas»;

Considerando que o art.º 70.º do mesmo regulamento determina por forma generica que o imposto do real de agua será pago nas vendas por miúdo ou por gróso, para consumo, e não para revenda, pelos vendedores, sem distinguir entre os que sejam productores, ou não productores, que assim todos ficam responsaveis n'esse caso pelo pagamento do imposto, e portanto obrigados no seu proprio interesse, e para cumprimento da lei, a reconhecerem e verificarem a qualidade ou natureza da transacção por elles effectuada;

Considerando que se outra interpretação da lei fosse permittida, em muitos casos, como no dos autos, viriam a dar-se na pratica repetidas isenções do imposto, contra os preceitos da mesma lei, que abrange na tributação todas as vendas para consumo de determinados generos, com as unicas isenções taxativamente marcadas no art.º 3.º do regulamento de 29 de dezembro de 1879, que a ninguém é licito estender ou augmentar;

Por estes fundamentos e o mais dos autos, e tendo em vista o disposto nos art.ºs 22.º § 2.º e 70.º do regulamento de 29 de dezembro de 1879, e 13.º n.º 10.º do decreto de 29 de julho de 1886, dão provimento ao recurso e rogam o accordão de que foi interposto para condemnarem, como condemnam, os arguidos Antonio Fernandes Calhabeu, José Mota e Carolina Machado no pagamento de imposto do real de agua relativo a 2.000 litros de vinho, e respectivo adicional de 6 por cento e em multa de rs. 28.500, e mais os condemnam nas custas e sellos de todo o processo.

Lisboa, 5 de agosto de 1892.—E. X. de Sousa e Serpa—João Pedro de Miranda—Franco Castello Branco.

Recurso n.º 679

Ordinario

Autos vindos do tribunal administrativo do districto de Coimbra, em que é recorrente o policia fiscal Antonio Maria Pimenta.

Accordam em conferencia os do tri-

Morreste. Dormes o ultimo sonno, no leito da terra, orvalhada pelas lagrimas da madrugada e oscilada pelos ultimos raios do sol da tarde, velado sempre e sempre eternamente, pelos tristes e finhereos cyrestes, que rodeiam o teu ultimo palacio...

E' dia. O sol brilha no cen todo azul. A volta e' d'osmeralda e a miud'atma triste como triste e a saudade que sinto por ti oh! Virgem dos meus sonhos! tu unico ente que amei na vida, e me fugiste para as regioes do nada... Recebe uma lagrima, caminhando entre sandades...

Monteiro Silva

FACTOS DA SEMANA

Ple-nie

E' hoje o dia de S. Jose, virtuoso esposo d'aquella sublime mao que, para livrar o seu amantissimo filho das iras do sanguinario Herodes, se viu obrigada a fugir para o Egypto, cavalgando uma bufra, segundo dizem os velhos alfarrabios... Como se sabe e' dia santo, dedicado as praticas religiosas, e pezar da igreja se fechar nas costas do ultimo devoto da missa conventual...

Uma tropa de Josés, desejando, no seu fervoroso amor religioso, prestar a sua alta homenagem ao dito santo pelos perigos da carceras que correu e soffreu na longa travessia da Judea, cidade de Bethlem, para o Egypto, (com licença de sr. Lagrimoso) resolveram banquetear-se com um pic-nic familiar, que terá lugar hoje ás 40 horas do dia, no quintal do tel das selvas, na estrada de S. Gregorio.

A lembrança dos religiosos devotos não poderá deixar de ser accete com o maior entusiasmo, pelo mestre carpinteiro mais velho que o mundo tem tido, para que quando nós, os devotos, liquidarmos os negocios com a Ex.ª D. Parca, nos arranque um bom lugarinho na corte celestial, onde não chegue a chuva nem o vento norte.

Posto isto vamos relatar com a devida e conscienciosa exactidão, o menu que os Meyótos offerecem ás profundidades do seu inconsolavel estomago, em honra do santo, sempre avido de prazeres religiosos, e o seguinte:

- Lampreia em columna cerrada. Savel em ordem unila; Cabrito em atradores, ordem dispersa; Gallinha de quarentena; Croquetes a metralhadora; Empadão á Krupp; Lingoa de lanternetas; Carne assada de canhão Armstrong; Maionese de pescada á Kropatschek; Vinho á tiro rapido; Queijo á polvora sem fumo; Podins de granadas; Frangos em columna de esquadrão; Etc.

As dessert: Peças monstas, tambores, clavinas, espadas, lanças, pistolas, revólvers, cornetas, balas, punhaes, machadinhas, baionetas, um inferno, o diabo...etc., etc. Outro sim, temos tambem a distincta honra de prevenir os ex.ªs compensaes, devotos, de que para não profanar a unção religiosa, d'aquelle acto, não serão admitidos brindes profanos no sacro recinto de tão augusto sacrificio, que estará resguardado (se chover) das vistas dos impios e dos infiéis, que se

alastram por esse mundo, com licença da liberdade, e grande perigo das instituições dos pic-nics presentes e futuros. No templo do Baudinho aos 19 de março de 1896.

- A comichão de devotos. Zé das Euguias Zé das Pencas Zé do Sabão Zé Laranjeira O secretario interino dos interinos Zé das Angústias.

Conservador que pede votos

Diz o nosso presado collega «Democracia de Lafões», de Vouzella: «Foi pronunciado, prestando fiança, o sr. dr. Antonio Joaquim Durães, conservador da comarca de Melgaço, por angariar votos na ultima eleição camarária, fucto prohibido e punido pela lei eleitoral.

Arcense

Entrou no 10.º anno da sua publicação, este nosso presado collega dos Arcos do-Val-de-Vez. As nossas sincoras felicitações.

Glorias eleitoraes

O nosso distincto collega «O Jornal de Vianna», dignou-se transcrever o artigo que nos serve de epigraphe, que publicamos no ultimo numero. Agradecemos penhoradissimos ao illustre confrade tão honrosa deferencia.

Amigo Laranjeira

Quasi me esquecia de responder á tua carta, não sei se foram esses terróres acerca de ladrões que tu quizesste incutir-me, se foi outro qualquer motivo, que me embrihou em teias de aranha o espirito, o que é fora de duvida, é o estar um pouco atrapalhado acerca de reminiscência, tanto que eu se não consulto a minha agenda não dava por semelhante falta.

Deixemos porem isso e vamos ao que serve. Então estás armado até aos dentes? Artelheria, columbriças, arcabuzes, mosquetes, estoques, chaços, alabardas, espadas, achas de armas e outras couzas mais.

O teu convento é um verdadeiro mozen, talvez superior ao nosso Arsenal do exercito?

Não me admira nada se te encontrar na rua, de saia de malha, côta, arnez, espada á cinta, escudo no braço, lança em riste e espingarda ao tiracolo.

Valha-te Santa Engracia, amigo Laranjeira, estou a convencer-me que tu habitas na Lua, pois só de lá é que poderias descobrir a tal quadrilha de salteadores, de que me falas na tua carta; porque até hoje ninguém via a fallada tropa de malfeteiros, isto é, a não ser o mordomo de Ronças, que há dias tocou desesperadamente o sino a rebato, a fim dos habitantes da freguezia fazerem uma montaria aos taes ladrões, cuja quadrilha se encerron em dois pobres mendigos, que cheios de fome e mortos de canção procuravam uma alma caritativa que lhes desse um bocadinho de pão para comer, e uma pouca de palha para dormir.

Finalmente amigo Laranjeira, sabes o que te digo acerca dos ladrões; é que tudo isso não passa de uma brincadeira estúpida, que pôde dar funestissimos resultados.

Entertem-te a limpar a ferrugem das tuas metralhadoras, que podes empregar-as de aqui a dous ou tres mezes para matar mosças; eu continuo a rir-me dos teus terróres e a dormir com a porta aberta se necessario for sem o menor receio dos salteadores.

Agradeço o offerecimento que me fi-

zestes na tua carta, para ir comer um bocadinho de salmão, não aceitei porque o peixe que se me não dá com o estomago, são inimigos irreconciliaveis e para poupar desgostos a um orgão que tanto estimo, não fui; ainda assim fico-te sumamente grato pelo teu offerecimento; e desde já podes ficar certo que logo que possua um petisquinho bom, convidar-te-ei como bom gastronomo para me ajudares a dar cabo d'elle.

E por hoje desculpa-me que tenho a vinha toda por atar e vou tratar d'isso. Dispõe do teu sempre muito grato amigo

Zé do Sabão

BOLETIM ELEGANTE

Fazem annos:

Hoje—a ex.ª sr.ª D. Dalinda do Loreto Lemos Puga. Sabbado—o sr. Luiz José Nunes.

Regressou á Ponte da Barca, o ex.ª sr. dr. Manoel Felix Mancio da Costa Barros, illustrado administrador d'aquelle concelho.

Estiveram na semana passada em Monsão, os srs. José Augusto Teixeira, Francisco Pereira de Sousa e José Augusto Pires, estimaveis cavalheiros, d'esta villa.

Aham-se bastante doentes, os srs. Lourenço José Ribeiro de Figueiredo e Castro, digno juiz primeiro substituto, e o rev. José Maria Mendes, da freguezia de Paços.

Desejamos o seu completo restabelecimento.

—Esteve em Vianna, o sr. Antonio Arsenio Gomes Pinheiro, digno secretario da administração d'este concelho.

ANNUNCIOS

Comarca de Melgaço EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'este comarca, cartorio de 1.º officio correm editos de 30 dias citando Francisco Domingos Fraga e José Marques, ausentes em parte incerta do Brazil, para na qualidade de herdeiros fallarem a todos os termos do inventario a que se proceda por obito de sua mãe, Rosa Fraga, casada que foi com o cabeça do casal Capitão Joaquim Marques, do lugar do Carvão, freguezia de Christoval, e ahí deduzirem os seus direitos dentro d'aquelle prazo, sem prejuizo do andamento regular do inventario.

Verifiquei O juiz de direito A. Garrido

Comarca de Melgaço EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'esta comarca cartorio do 1.º officio corre seus termos o inventario orphanologico por obito de Maria Gregorio, do lugar da Azevelha, freguezia de Fiães, no qual é cabeça de casal sua neta Maria Marques, do dito lugar e freguezia, pelo que, correm editos de 30 dias citando Joaquim Marques, neto da inventariada, ausente em parte incerta do Brazil, para como herdeiro falar a todos os termos de dito inventario, e ahí deduzir os seus direitos dentro d'aquelle prazo.

Verifiquei O juiz de direito; A. Garrido

Comarca de Melgaço EDITOS DE 30 DIAS

No juizo de direito d'esta comarca e pelo 2.º officio, correm editos de 30 dias, a citar Manoel José Marques, sol-

teiro, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brazil, para fallar e assistir a todos os termos de inventario a que se procede por obito de seu pac. Manoel José Marques, morador que foi no lugar do Sobreiro, freguezia de Christoval, d'esta comarca.

Melgaço, 9 de março de 1896. Verifiquei O juiz de direito, A. Garrido O escrivão, Antonio Severo de Freitas

ARREMATACAO

No dia 29 do corrente mez, ao meio dia, á porta do tribunal judicial d'esta comarca, se ha de proceder á arrematação dos seguintes predios:

Uma decima parte, ou o seu direito, da casa de morada, no lugar de Real, freguezia de São Paio, em 4\$000 réis; Uma decima parte ou o seu direito, d'um canastro de madeira, no mesmo lugar e freguezia, em 1\$333 réis;

A leira dos Zainhos, de tójo, nos limites do lugar do Amial, da mesma freguezia, em 2\$333 réis; pertencentes ao ausente Adriano Gonçalves, no inventario a que se procede por obito de Rosa Joaquina Gonçalves, moradora que foi em Real, de São Paio, e vão á praça para pagamento de custas pertencentes ao dito auzento, e assim ser deliberado pelo conselho de familia.

A cargo do arrematante fica toda a despesa de praça e respectiva contribuição, e pelo presente são citados os interessados desconhecidos para deduzirem os seus direitos.

Melgaço, 4 de março de 1896. Verifiquei O Juiz de Direito A. Garrido O escrivão interino, Duarte Augusto de Magalhães

LOJA DO MELRO

BARATEIRO DO RIO DO PORTO Jeronymo Fernandes de Barros

Tem no seu estabelecimento grande sortido de fazendas para vender por occasião da Paschoa, mais barato do que na Galiza.

Por exemplo: Pannos pretos de 800 a 1\$000 réis. Diagonaes pretos de 1\$000 a 1\$800 réis.

Grande sortido em chales pretos e de côr a 1\$000, 1\$200, 1\$500, 1\$800, 2\$000, 3\$000 e 3\$500 réis.

Chtas de côr a padrões modernos e novidade a 70 réis.

Riscados largos a 65 réis. Lenços para a cabeça a 90 réis.

Casemiras para facto a 450 réis, e muitos outros artigos que tudo vende por preços baratos.

Descança a pena e tinteiro Tudo barato e inteiro A quem trouxer o dinheiro O que quer o caloteiro Dá-se ao que traz dinheiro

CENTRO D'ASSIGNATURAS MONSÃO

Vida de Santa Imez—Approvado e indulgenciado pelo rev.ª sr. D. Americo.

1 volume:..... 200

Consultorio Ecclesiastico—Respostas e consultas pelo p.º Manuel d'Albuquerque.

2 vol. encadernados.... 3\$600

TYPOGRAPHIA

DO
"JORNAL DE MELGAÇO"

Esta casa typographica, encarrega-se de qualquer trabalho bem como facturas, memorandums, mappas, livros, participações de casamento, cartas funebres, cartazes e programmas para theatros, bilhetes para rifas e encarrega-se tambem de impressos para repartições publicas por preços módicos.

CARTÕES DE VISITA

Branco desde 300 a 600 rs.
De luto desde 600 a 15000 rs.

LOJA NOVA DO CANTINHO

LARGO DO CHAFARIZ

MELGAÇO

Feliciano Candido d'Azevedo Barroso (o Cantinho), proprietario d'este novo estabelecimento, convida o respeitavel publico a que visite esta recente casa de negocio, onde encontrará variado sortido d'objectos de mercearia, fazendas, lousas, ferragens, papellaria, calçado, e mais artigos de commercio, por miúdo, os quaes se vendem por preços módicos em cuja occasião analizarão o bom gosto, nexcédível limpeza e acceio dos mesmos.

GRANDE REDUCCAO DE PREÇOS

LOJA NOVA

DE

ANTONIO JOAQUIM ESTEVES

MELGAÇO

O proprietario d'este muito conhecido estabelecimento participa a todos os seus freguezes, e ao publico em geral que recebeu um grande sortido dos artigos seguintes:

Lenços para bolso a 25 rs. e mais preços.

Guardanapos a 25 rs.

Grande variedade de riscados, a 50, 60 e 70 rs.

Pannos crus, a 60, 70 e 80 rs.

Camisolas a 100 rs.

Cotim de linho muito barato.

Picotilhos a 550 rs. o metro.

Grande variedade em doce e bolacha, da fabrica da Pampulha.—Sortido completo em generos de mercearia.—Calçado para homem, senhora e creança.—Tudo mais barato do que na Galiza.

Vender muito e ganhar pouco, é o systema adoptado na

LOJA NOVA DO ESTEVES

CONTRA A DEBILIDADE

Farinha Peitoral Ferruginosa da pharmacia Franeo

Esta farinha, que é um excellente alimento reparador, de facil digestão, utilissimo para pessoas de estômago debil ou enfermo, para convalescentes, pessoas idosas ou creanças, é ao mesmo tempo um precioso medicamento que pela sua acção tónica reconstituinte é do mais reconhecido proveito nas pessoas anemicas, de constituição fraca, e, em geral, que carecem de forças no organismo. Está legalmente autorizada e privilegiada.

MELGACENSES!

Visitae a mercearia de Joaquim d'Agas Affonso, em Prado, logar da Corredoura, e vereis um lindo sortido de fazendas de lã, proprias da presente estação, para fatos d'homem; bem assim um completo sortido de riscados, cutins, algodões e generos de mercearia, que tudo vende mais barato que qualquer outro estabelecimento.

VER PARA CRER!

MACHINAS DE COSTURA

MÉMORIA

JERONYMO F. DE BARROS, tem no seu estabelecimento as celebres machinas de costura MEMORIA as quaes são fornecidas por JOSÉ M. DA GAMA, de Ponte do Lima, a quem lhe foi dado **exclusivo de venda n'este districto.**

Machinas a 4\$500, 11\$000, 16\$000, 22\$500, 32\$000, 40\$000 rs. e mais preços.

VENDAS A DINHEIRO E A PRESTAÇÕES

Ensino gratis.

CONTRA A DEBILIDADE

Vinho Nutritivo de Carne

Unico legalmente auctorizado pelo governo, e pela junta de saúde publica de Portugal, documentos legalizados pelo consul geral do Imperio do Brazil. É muito util na convalescência de todas as doencas; augmenta consideravelmente as forças aos individuos debilitados, e excita o appetite de um modo extraordinario. Um calice d'este vinho, representa um bom bife. Achase á venda nas principaes pharmacias.

MACHINAS DE SINGER

(PARA COSTURA)

As melhores até hoje conhecidas.— A prestações semanacs.

Grandes descontos a prompto pagamento.

Vende-as em Melgaço, o seu representante:

FELICIANO CANDIDO D'AZEVEDO BARROSO (O CANTINHO)

MELGAÇO

CONTRA A TOSSE

KAROFF PEITORAL JAMES

Unico legalmente auctorizado pelo Conselho de Saúde Publica do Portugal, ensaiado e approvado nos hospitales. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil. Depositos nas principaes pharmacias.

COLLEGIO DE SANTA CLARA

EM

VALENCA

DIRIGIDO POR IRMÁS HOSPITALEIRAS PORTUGUEZAS

N'este collegio proporciona-se ás alumnas uma educação verdadeiramente christã a par de uma instrução esmerada.

O ensino comprehende a instrução elemental e complementar: lingua franceza, desenho, solfejo, musica, piano e canto, lavores &.

No escriptorio do ex.^{mo} sr. dr. Antonio Joaquim Durães, fornecem-se prospectos a quem os requisitar.